



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3990/2015

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO
MOSQUITO AEDES AEGYPTI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari, a semana de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O evento que trata o **caput** do artigo primeiro deverá fazer parte do calendário oficial de Guarapari, com o intuito de combater a proliferação do mosquito aedes aegypti que é transmissor da Dengue, febre Chikungunya e do vírus Zica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementada, se necessárias.

Parágrafo Único – As despesas de que trata o **caput** deste artigo também poderá ser custeado com recursos provenientes:

- a) do Governo Federal;
- b) do Governo Estadual;
- c) da Iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 29 de dezembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 171/2015: Vereador Lincoln Bruno Cavalcante Silva
Processo Administrativo Nº. 23.197/2015